



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Formiga**

**Setor de Assuntos Institucionais**  
Rua São Luiz Gonzaga, s/n - Bairro São Luiz - CEP 35570-000 - Formiga - MG  
3733228434 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 10/2024.**

**SELEÇÃO DE COLABORADOR EXTERNO - BOLSISTA, PARA AUXILIAR ESTUDANTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO E/OU DESEMPENHAR ATIVIDADES CORRELATAS AO NÚCLEO DE APOIO A PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS DO IFMG CAMPUS FORMIGA**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS - IFMG-CAMPUS FORMIGA, nos termos da Lei nº8.745/1993, com alterações dadas pela Lei nº 9.849/99; considerando a Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28/10/2009, publicada no DOU de 29/10/2009, Seção I, página 112 e Nota Técnica SRH-MP nº 487/2009; conforme a Resolução CONSUP-IFMG nº 029/2016; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, página 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; considerando a Portaria Nº. 1078 de 27 de setembro de 2016, torna público o processo para seleção de Bolsista na modalidade Colaborador Externo, para atuação no Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG, no ano de 2024, normatizado pela Resolução nº 9 de 3 de julho de 2020 e pela Instrução Normativa 07/2019, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

### **1.1 Do apoio a estudantes com necessidades educacionais específicas**

**1.1.1** O apoio ao estudante com necessidades educacionais específicas tem como amparo legal:

- a. o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2014, segundo o qual as ações de Assistência Estudantil do **PNAES (Programa Nacional de Assistência Estudantil)** deverão ser desenvolvidas nas seguintes áreas: *I-moradia estudantil; II-alimentação; III-transporte; IV-atenção à saúde; V-inclusão digital; VI-cultura; VII-esporte; VIII-creche; IX-apoio pedagógico; e X-acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação;*
- b. a Resolução IFMG nº 9, de 3 de julho de 2020, que dispõe sobre a aprovação da **Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG** e estabelece, em seu artigo 15, que o apoio a estudantes com necessidades educacionais específicas deve articular-se aos programas previstos na Política de Assistência Estudantil do IFMG, em conformidade com a Política Nacional de Educação Especial do Ministério da Educação, visando a promoção do acesso, a participação e a aprendizagem de estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação;
- c. a Instrução Normativa nº 07, de 27 de maio de 2019, que normatiza o **Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE)** no âmbito do IFMG;

### **1.2 Do Colaborador Externo**

**1.2.1** A Instrução Normativa nº 07, de 27 de maio de 2019, que normatiza o **Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG**, em seu artigo 17, inciso VI, define como **Bolsista Colaborador Externo** o profissional especialista em AEE, sem vínculo com o IFMG, responsável pela execução das atividades do projeto, com a supervisão e orientação direta do pesquisador ou do extensionista

ou do gestor do projeto ou programa, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto.

## 2 DO EDITAL

2.1 Em conformidade com os documentos que regem o Programa e o Projeto de Atendimento Educacional Especializado, o *Campus Formiga* torna público o presente edital com o objetivo de regular a seleção de bolsistas na modalidade Colaborador Externo para atuarem no projeto “**Atendimento Educacional Especializado: De Portas Abertas**”, que visa promover a inclusão de alunos com deficiência física, com escoliose, com transtorno do espectro autista e com mobilidade reduzida.

## 3 DA BOLSA

3.1 Vigência da bolsa: de 11/03/2024 a 22/12/2024.

3.2 Valor da parcela da bolsa: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

3.3 Modalidade da bolsa: Colaborador Externo Nível C.

3.4 Número de parcelas: 10 (dez).

3.5 Função, requisitos, carga horária e vagas:

Função	Requisitos	CH	Vagas
Auxiliar os estudantes com necessidades educacionais específicas em atividades de ensino, pesquisa e extensão e ou desempenhar atividades correlatas ao NAPNEE sob a supervisão do Núcleo.	1. Ensino médio completo.2. Experiência de no mínimo 2 anos na área de atuação deste edital.	20h	01

3.5.1 A cobrança da experiência no caso das funções cujo requisito de formação é nível médio, respeita a Instrução Normativa 07/2019 do IFMG, que determina que a bolsista do PAEE, enquanto colaboradora externa, seja uma "profissional de nível superior ou que possua, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência na atividade profissional relacionada ao programa ou projeto"; não podendo haver, portanto, a redução proposta no tempo de experiência.

3.6 A função de orientador da(s) bolsista(s) selecionada(s) por meio deste edital será assumida pelo Coordenador do Projeto de AEE.

3.7 A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício; e a renovação e continuidade de seu período de vigência está condicionada à permanência da matrícula do estudante com necessidades educacionais específicas no IFMG e de disponibilidade orçamentária, em conformidade com o item 13.4.

3.8 É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre duas ou mais bolsistas.

3.9 O pagamento do valor das parcelas previstas no presente edital estará condicionado à apresentação mensal de relatório sobre as atividades realizadas pela bolsista em consonância com o plano de trabalho assumido. O relatório terá modelo ou formulário próprio desenvolvido pela Coordenação do PAEE/NAPNEE (Projeto de Atendimento Educacional Especializado/Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas) e deverá conter a assinatura da bolsista e do orientador.

3.10 O pagamento mensal da bolsa poderá ser suspenso nas seguintes situações: (i) na hipótese de descumprimento das responsabilidades assumidas pelo bolsista; e (ii) no caso de não entrega do relatório nos moldes e prazos estabelecidos.

3.11 Em quaisquer dos casos citados no subitem 3.10, caberá ao NAPNEE e à Coordenação do PAEE analisar os fatos e justificativas e deliberar o melhor encaminhamento, sempre privilegiando a garantia de assistência aos alunos com necessidades educacionais específicas que são público do projeto.

3.12 O orientador poderá autorizar a substituição da bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão devidamente fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente. Neste caso, o próximo candidato na lista de classificação do Processo Seletivo poderá assumir as funções de bolsista e receber a bolsa, durante o prazo de validade deste processo.

3.13 Em caso de substituição em tempo parcial da bolsa mensal, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório correspondente ao período em que efetivamente trabalhou para fazer *jus* ao recebimento parcial da bolsa.

3.14 Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês.

## **4 DO PROJETO**

4.1 O projeto “**Atendimento Educacional Especializado: De Portas Abertas**” é uma ferramenta que visa atender as necessidades educacionais específicas dos estudantes regularmente matriculados no Campus Formiga do Instituto Federal de Minas Gerais. Sua finalidade é desenvolver atividades e ações de ensino complementares ou suplementares à formação dos estudantes com necessidades educacionais específicas, por meio da disponibilização de serviços, recursos pedagógicos e de acessibilidade, bem como de estratégias que eliminem barreiras para a plena participação do estudante na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

## **5 DOS REQUISITOS PARA O CARGO DE BOLSISTA**

5.1 Além dos requisitos expressos no subitem 3.5, são também requisitos e atribuições de Bolsista, conforme sua função:

- a. Ser maior de 18 anos.
- b. Não estar inadimplente com programas institucionais do IFMG.
- c. Possuir conta corrente própria para recebimento da bolsa.
- d. Conhecer o projeto do qual está participando como bolsista.
- e. Ter disponibilidade para a carga horária exigida e dedicar-se às atividades propostas no Plano de Trabalho da Bolsista.
- f. Apresentar mensalmente para o orientador o relato das atividades desenvolvidas, conforme formulários desenvolvidos pela Coordenação do PAEE/NAPNEE.
- g. Fazer referência à sua condição de Bolsista na modalidade Colaborador Externo do Projeto de AEE validado, nas publicações e trabalhos apresentados.
- h. Entregar ao NAPNEE/Coordenação do Programa, no início das atividades, cópia dos documentos solicitados para cadastro e provimento dos pagamentos.
- i. Ter conhecimento das situações apresentadas nos incisos deste edital para os casos de desistência, abandono e substituição de bolsistas.

## **6 DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR**

6.1 São compromissos assumidos pelo coordenador/orientador do PAEE, sem prejuízo de outros expressos no Projeto de AEE validado:

- a. Acompanhar, orientar e viabilizar o trabalho do bolsista em consonância com o plano de trabalho estabelecido.
- b. Cumprir os prazos e exigências na entrega de documentação referente ao pagamento das bolsas.
- c. Realizar o acompanhamento pedagógico e a avaliação de desempenho da bolsista.
- d. Orientar o bolsista nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.
- e. Dar crédito ao apoio recebido do IFMG – *Campus Formiga* e procurar sempre incluir a bolsista como coautora nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que esta tiver

participação efetiva na elaboração dos mesmos.

f. Manter comunicação com o NAPNEE de forma efetiva e imediata sobre qualquer ocorrência que envolva o atendimento aos alunos com necessidades educacionais específicas e o trabalho da bolsista, para eventuais intervenções oportunas.

g. Informar e justificar imediatamente ao NAPNEE qualquer impedimento que indique a sua substituição ou do bolsista.

## **7 DA COMISSÃO AVALIADORA**

7.1 A Comissão Avaliadora responsável pela seleção do(s) bolsista(s) objeto(s) deste edital será designada por meio de portaria emitida pelo Diretor-Geral do *Campus* e composta por 1 (uma) representante da Direção de Ensino, 1 (um) representante do NAPNEE e 1 (uma) profissional com formação afim às atribuições do bolsista Colaborador Externo a ser selecionado.

## **8 DAS INSCRIÇÕES**

8.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas através do preenchimento e envio do Formulário de Inscrições, disponível no sítio eletrônico <https://forms.gle/mHtVD5dH7Btbe1WR6>, no período de 28/02 até 04/03/2024.

8.2 Documentação exigida para inscrição do candidato à bolsa:

1. Formulário de inscrição preenchido eletronicamente.

1. Documentos pessoais (RG e CPF) em formato PDF.

2. Obrigatório - Documentação comprobatória de escolaridade mínima PDF.

3. Extra - Documentação adicional considerada para contagem de pontuação (período mínimo para contagem será de 6 meses).

Serão considerados documentos adicionais:

1. Certificado/declaração de matrícula em Curso de Licenciatura em Instituição de Ensino Superior;

2. Certificado/declaração de atuação como apoio pedagógico para estudantes com necessidades educacionais específicas matriculados no ensino médio, técnico e/ou graduação;

3. Certificado/declaração de atuação como apoio pedagógico para estudantes com necessidades educacionais específicas matriculados no ensino fundamental;

4. Certificado/declaração de participação em palestras, cursos, oficinas, tutoria, produção científica que tenham como objeto de conhecimento a modalidade de Educação Especial e seu público.

8.2.1 O candidato deverá encaminhar a documentação comprobatória para o e-mail ([napnee.formiga@ifmg.edu.br](mailto:napnee.formiga@ifmg.edu.br)), no período de 28/02/2024 a 04/03/2024, no formato PDF, em documento único, com a seguinte descrição no assunto do e-mail: SELEÇÃO COLABORADOR EXTERNO/ NOME DO CANDIDATO.

## **9 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

9.1 O processo seletivo objeto deste edital será conduzido pela Comissão Avaliadora citada no item 7.

9.2 O processo seletivo, de caráter classificatório, será realizado em duas etapas, sendo:

9.2.1 Análise dos documentos comprobatórios.

9.2.2 Entrevista.

9.3 A análise dos documentos comprobatórios valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será pontuada da forma descrita no Anexo I.

9.3.1 Para fins de contagem de pontos na atuação profissional, serão considerados como fração mínima 06 (seis) meses completos.

9.4 A entrevista valerá 100 pontos e será realizada no IFMG Campus Formiga, em horários consecutivos e os candidatos serão informados da data por e-mail ou telefone.

9.5 Na avaliação da entrevista (Anexo II) serão valorizados:

9.5.1 Domínio, desenvoltura e conhecimento do candidato sobre a temática: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

9.5.2 Disposição do candidato para a atuação como bolsista do Projeto: de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

9.6 O Resultado Final será a média aritmética no cômputo final dos pontos obtidos com a análise dos documentos comprobatórios e a entrevista.

9.7 A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente das notas finais.

9.8 No caso de desistência do primeiro colocado, os candidatos classificados serão convocados em ordem de classificação.

9.9 Os candidatos aprovados, classificados além das vagas oferecidas, compõem o cadastro de reservas.

9.10 Os critérios de desempate são os seguintes:

9.10.1 Maior tempo de experiência nas áreas especificadas em 3.5 .

9.10.2 Maior idade.

## 10 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Os resultados serão publicados no site do *Campus* <https://formiga.ifmg.edu.br/>, conforme cronograma estabelecido no item 12.

## 11 DOS RECURSOS

11.1 Após a divulgação do resultado do processo seletivo, a candidato terá o prazo máximo de 24 horas para contestá-lo junto à Comissão Avaliadora, apresentando os recursos cabíveis em formulário próprio (Anexo III), por meio do endereço eletrônico: [napnee.formiga@ifmg.edu.br](mailto:napnee.formiga@ifmg.edu.br).

11.2 Os resultados dos recursos serão divulgados no site do *Campus*, conforme cronograma estabelecido no item 12.

## 12 DO CRONOGRAMA

12.1 Os eventos constantes do processo seletivo objeto deste edital estão descritos no quadro abaixo:

Publicação do edital	27/02/2024
Período de inscrição	27/02/2024 a 04/03/2024
Deferimento de Inscrições e Convocação para a Entrevista	05/03/2024
Entrevista	06/03/2024
Resultado Preliminar	A partir de 06/03/2024
Prazo de Recurso contra o resultado preliminar	24 horas contadas a partir do evento anterior.
Resultado final do Processo	08/03/2024.

## 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Casos não previstos neste edital serão julgados pelo NAPNEE e pela Comissão Avaliadora.

13.2 A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

13.3 O resultado definitivo será homologado pela Direção-Geral do *Campus*.

13.4 A critério da instituição, mediante disponibilidade financeira do *campus* e interesse na continuidade do PAEE que dá origem a este edital, o edital e as bolsas poderão ser prorrogados.

Formiga (MG), 27 de fevereiro de 2024.

## ANEXO I

### Critérios de pontuação da análise de currículo

Serão computadas a atuação e formação além da exigida pelo edital. Bolsa Modalidade Ensino Médio

<b>Barema de avaliação da Etapa: análise de currículo</b>		
<b>Item avaliado</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação alcançada</b>
1. Atuação na área solicitada (mínimo de 2 anos de experiência)	40	
2. Demais atividades profissionais na área de educação (2 pontos por ano)	20	
3. Tempo adicional de experiência (6 meses cada intervalo)	20	
4. Formação acadêmica na área de Educação Inclusiva ou Educação Especial	20	
<b>Total</b>	<b>100,00</b>	

## ANEXO II

### Critérios para a Entrevista

1. A entrevista valerá 100 pontos e será realizada no IFMG - campus Formiga, em horários consecutivos e as candidatas serão informadas da data por e-mail ou telefone.

2. Na avaliação da entrevista serão valorizados:

a) Domínio, desenvoltura e conhecimento da candidata sobre a temática: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

b) Disposição da candidata para a atuação como bolsista do Projeto: de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

### ANEXO III

#### Formulário para interposição de recursos

Eu, \_\_\_\_\_; portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_; e CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_; Telefone Fixo: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_; venho, respeitosamente, interpor recurso perante a Comissão Avaliadora do Edital nº 10/2024, do IFMG – *Campus* Formiga, a saber:

Etapa: ( ) Entrevista ( ) Análise de documentação comprobatória

Motivo do recurso, fundamentação e referências bibliográficas (se houver):

\_\_\_\_\_, MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

Formiga, 27 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Patrick Santos de Oliveira, Diretor(a) Geral - Campus Formiga**, em 27/02/2024, às 10:10, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1847437** e o código CRC **6813E2BE**.

23211.000384/2024-66

1847437v1